

Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE COMPROMISSO N.º. 46/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, por intermédio de sua prefeita municipal Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, torna público, por meio da CPL (Comissão Permanente de Licitações), designada pela Portaria n.º 4.623, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados em todo o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP e em seus distritos BAIRRO DE SÃO ROQUE DA FARTURA, BAIRRO NOSSA SENHORA DA APARECIDA (PONTO DA CASCATA) e no BAIRRO FONTE PLATINA – em conformidade com o que determina o Decreto n.º 10.936, de 12 DE JANEIRO DE 2022, Lei n.º 12.305, de 2010 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a coleta, destinação, triagem e comercialização de resíduos recicláveis pela entidade/empresa supramencionada, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, que poderão ser triados, comercializados ou até mesmo destinados a terceiros, gerando fonte de renda aos separadores a ela vinculados.

1.2. PLANO DE TRABALHO

De acordo com o Portal dos Convênios, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, plano de trabalho é “o instrumento programático e integrante do termo de convênio a ser celebrado, independentemente de sua transcrição, que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes. Não podem ser elaborados de forma genérica, devendo trazer, de forma clara e sucinta, todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou evento de duração certa”.

I. Objeto: Contratação de OSC para serviço de coleta de materiais recicláveis diversos na zona urbana de Águas da Prata/SP e destinação ambientalmente adequada.

II. Dados cadastrais da OSC

Razão social: **LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS SUCATAS E RECICLAGENS**

CNPJ: **23.501.247/0001-97**

Endereço Completo: **RUA JOSÉ DOS REIS, Nº 44 – VILA TRÊS IRMÃOS – ÁGUAS DA PRATA – SP.**

Telefone(s): **(19) 99343-1466 / (19) 3642-2799**

E-mail(s): **imperiodasucata01@gmail.com**

Dias e horários de funcionamento: **De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

III. Representante legal

Nome completo: **LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS**

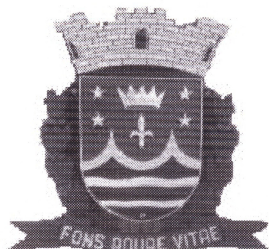
Endereço residencial completo: **RUA SANTOS VALENTE, Nº 370 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.**

Telefone(s): **(19) 99343-1466**

E-mail(s): **luizcarloslopes2025@hotmail.com**

RG: **4.719.800-9 / CPF: 396.154.668-16**

Data de início e término do mandato: **23/06/2022 ATÉ 23/06/2023**



Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV. Histórico da OSC

V. Justificativa: tendo em vista que atualmente grande quantidade de resíduos sólidos é gerada diariamente nos Municípios, ter uma adequada destinação destes resíduos é primordial. A coleta seletiva visa, prioritariamente, minimizar a quantidade de resíduos sólidos destinados incorretamente aos aterros sanitários, destinando-os de forma ambientalmente adequada a processos alternativos, como a reciclagem. Tem-se, desta forma, um prolongamento da vida útil dos aterros e o desenvolvimento do hábito da separação de materiais recicláveis, o que pode ser considerada uma educação ambiental não formal.

VI. Descrição da realidade: Águas da Prata é um município com cerca de 8.262 habitantes de acordo com a estimativa populacional do IBGE para 2022. Em média, são coletadas 5 toneladas de resíduos sólidos domiciliares por dia. VII. De acordo com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis³, um catador coleta em média 600 quilos de materiais recicláveis por dia ou 3 toneladas por semana (cinco dias de trabalho). O serviço de coleta de materiais recicláveis na Zona Urbana de Águas da Prata exigiria cerca de até 4 coletores de materiais recicláveis. Para que não haja extrapolação dos valores admitidos, estipula-se a meta de coleta de materiais recicláveis em 2 toneladas por mês.

VIII. Atividades ou projetos a serem executados: dentro do serviço contratado podem compreender as seguintes atividades:

1. Coleta diária de materiais recicláveis no sistema porta-a-porta, sob demanda mediante agendamento pela OSC, em toda a área urbana do Município de Águas da Prata/SP, além do recebimento direto de materiais recicláveis no galpão da OSC.
2. Transporte dos materiais até a sede da OSC.
3. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia.
4. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados.
5. Pesagem dos materiais enfardados.
6. Armazenagem dos materiais.
7. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
8. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados. Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos ao aterro sanitário.
9. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao aterro sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.
10. Atendimento pessoal e telefônico, tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

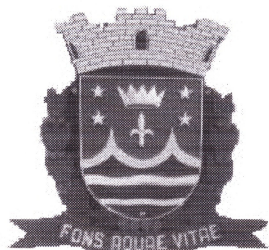
IX. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades:

As despesas realizadas com o presente processo licitatório serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias: **02.09.01 – 185416006 – 3390.39.00**

X. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, entre elas:

1. Sobre a coleta:

1.1. A coleta poderá ser realizada em até oito horas diárias totalizando carga horária de quarenta horas semanais salvo feriados, quando a jornada de trabalho será reduzida em função destes. O horário de trabalho, independente da forma de execução, poderá ser cumprido entre 08:00h e 18:00h.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

3

1.2. Porta a porta: método de coleta onde a OSC poderá recolher de materiais recicláveis no Município, periodicamente, em rota e dias estabelecidos pela própria OSC, com divulgação mensal em jornal de circulação local dos dias e da rota escolhida.

1.3. Sob demanda: método de coleta onde a OSC poderá recolher de materiais recicláveis através de agendamento de coleta, com dia e, se possível, horário marcado, atendendo a população em suas casas para coleta. É facultado à OSC atender sob demanda mediante quantidade mínima armazenada, desde que divulgada previamente (sugere-se como medida de referência a quantidade de sacos de lixo com sua capacidade, em litros). A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento sob demanda.

1.4. Recebimento no galpão: a OSC poderá atender o munícipe que optar por encaminhar seus materiais recicláveis diretamente ao galpão. A OSC deverá especificar em seu plano de trabalho a metodologia de atendimento via atendimento no galpão.

1.5. No contato com os moradores os associados da OSC devem manter comportamento condizente com o serviço público.

1.6. A coleta seletiva deverá ser realizada obrigatoriamente dentro do perímetro urbano do Município de Águas da Prata, ficando facultado à OSC a coleta na zona rural.

1.7. Todos os bairros do perímetro urbano do Município devem ser atendidos, ficando a cargo da OSC a definição da rota de coleta.

2. Sobre o transporte:

2.1. O transporte poderá ser realizado de forma e em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida. A organização dos materiais dentro do veículo fica a cargo da OSC.

2.2. O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da OSC, a informação do tipo de serviço prestado e um telefone de contato.

2.3. Todo veículo da OSC deve estar em dia com suas documentações necessárias ao trânsito e às normas legais.

3. Sobre o recebimento do material no galpão:

3.1. O material recolhido deve ser depositado de forma a se evitar sua deterioração (quebras, rasgos etc.) gerando assim pequenas partes que possam gerar pequenos resíduos.

3.2. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados.

3.3. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados desde que sejam pesados. O descarte deverá acontecer em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.

3.3.1. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.

3.3.2. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

4. Sobre a prensagem/enfardamento:

4.1. Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento.

5. Sobre a pesagem:

5.1. Todos os materiais recicláveis que não forem classificados pela OSC como rejeito devem ser pesados e seus pesos devidamente registrados em planilhas diárias ou semanais.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large circle and the letters 'RF'.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

6. Sobre o armazenamento:

- 6.1. Uma vez pesados, os materiais coletados devem ser armazenados em estrutura física própria, localizada no Município de Águas da Prata, preferencialmente dentro do perímetro urbano.
- 6.2. O local deve ser coberto, protegido contra intempéries e ações de degradação.
- 6.3. O local deve estar de acordo com todas as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 6.4. Os alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária devem estar afixados em local visível e de fácil acesso.
- 6.5. O armazenamento não deve ocorrer de forma prejudicial aos associados/cooperados ou ao meio ambiente.

7. Sobre a venda:

- 7.1. A OSC poderá vender os materiais recicláveis a empresas, indústrias, associações dentre outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada.
- 7.2. Todas as vendas devem ser registradas através de emissão de nota fiscal contendo o comprador, o tipo do material, o peso e o valor de venda.

8. Sobre a separação do rejeito:

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

- 8.1. Os materiais que não forem passíveis de reciclagem (materiais sujos por exemplo) poderão ser descartados, mas devem ser pesados. O descarte deverá acontecer em local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário.
- 8.2. Deve ser solicitada autorização para entrada na área do aterro e descarte do material.
- 8.3. O material não poderá ser disposto de forma dispersa, mas sim de forma compactada.

9. Sobre os relatórios:

- 9.1. Caberá à OSC a emissão mensal dos seguintes relatórios:
 - 9.1.1. Quantidade de material reciclável coletado no mês anterior, desde o primeiro ao último dia do mês, separados por tipo de material.
 - 9.1.2. Quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado à local ambientalmente adequado, preferencialmente em aterro sanitário; não há necessidade de separação por tipo de material.
 - 9.1.3. Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada (venda, doação etc) desde que registrada a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal.
 - 9.1.4. Listagem sempre atualizada dos colaboradores que fazem parte da parceria, pagos diretamente com recursos do convênio.

10. Sobre o atendimento:

- 10.1. Além da atividade de coleta de materiais realizada nas ruas, a OSC deverá realizar atendimento telefônico e pessoal em sua sede, tanto para os munícipes, quanto para os colaboradores e para a Administração Pública.
- 10.2. A OSC deverá possuir linha telefônica sempre em funcionamento.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large circle around a name and a signature below it.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

11. Em todos os procedimentos realizados dentro e/ou fora do galpão, devem ser observados os seguintes critérios:

- 11.1. Manutenção da ordem e zelo
- 11.2. Respeito
- 11.3. Educação, etc.
- 11.4. OSC fornecer EPIs

XI. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: a OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria. Também deverão ser apresentados relatórios contendo as quantidades coletadas de materiais recicláveis, destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário.

XII. Recursos humanos e materiais mínimos

1. Recursos humanos

1.1. Coletores de materiais recicláveis

1.1.1. Quantidade mínima exigida: 2 coletores.

1.1.2. Função exercida por pessoas de qualquer escolaridade com idade mínima a partir de 18 anos, residentes em Águas da Prata/SP, responsáveis pela coleta, prensagem, pesagem e armazenamento dos materiais recicláveis.

A OSC deve disponibilizar os dados de seus colaboradores sempre que convocados pela unidade, pelo Gestor ou Comissão de Acompanhamento e Monitoramento a fim de comprovar a condição de catador, coletor de resíduo sólido reciclável e de residente em Águas da Prata/SP.

1.2. Motoristas

1.2.1. Quantidade mínima exigida: um motorista.

1.2.2. Função exercida por qualquer pessoa que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade e na categoria adequada ao veículo que conduzirá.

2. Recursos materiais

2.1. A OSC deverá possuir, no mínimo, as seguintes provisões para o desenvolvimento do trabalho:

2.1.1. Linha telefônica para atendimento à população e Administração Pública.

2.1.2. Computador com impressora para emissão de documentos gerais.

2.1.3. Materiais de limpeza.

2.2. Ambiente físico

2.2.1. Galpão

2.2.2. Escritório para atendimento/recepção e arquivamento de documentos da OSC.

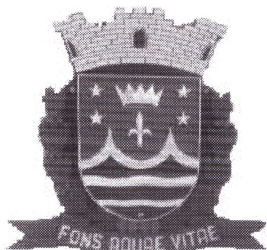
2.2.3. Espaço adequado para refeição dos colaboradores.

2.2.4. Sanitários para uso dos colaboradores.

2.2.5. Para atender este item, a entidade poderá utilizar o imóvel cedido pelo Município de Águas da Prata e localizado à Rua José dos Reis, nº8, Centro.

2.2.5.1. A entidade ficará responsável por todas as despesas e tributos decorrentes da utilização do imóvel, bem com a obtenção de alvarás, licenciamentos e outros documentos juntos aos órgãos públicos para o devido uso conforme a destinação que a entidade der ao prédio, de acordo com o apresentado no PLANO DE TRABALHO.

3. A OSC deverá informar em seu plano de trabalho os recursos humanos e materiais existentes.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

XIII. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: a OSC será responsável por manter atualizado a Unidade Gestora a respeito da quantidade de seus associados, mantendo sempre o mínimo exigido para a parceria.

Também deverão ser apresentados relatórios contendo as quantidades coletadas de materiais recicláveis, destinados à venda ou doação, além dos materiais não utilizáveis encaminhados ao aterro sanitário.

XIV. Legislações pertinentes: citam-se aqui as Legislações pertinentes que obrigatoriamente devem ser seguidas na execução do serviço.

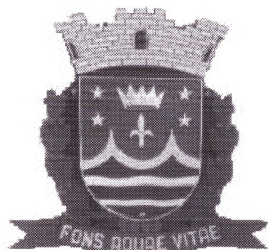
1. Lei Federal 12.305/2010 e suas alterações: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
2. Decreto Federal 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
3. Lei Federal 11.445/2007 e suas alterações: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
4. Lei Federal 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. Lei Municipal 2.113 de 02 de dezembro de 2014: "Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências"
6. ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos – classificação.
7. ABNT NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes por escrito e com antecedência de 30 dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

- 3.1. Recolher os materiais recicláveis em veículo próprio, porta à porta, todos os dias da semana, no Município de Águas da Prata/SP e seus Distritos, de acordo com o cronograma estabelecido e acordado com a SEMA e SEMOSP;
- 3.2. Fornecer dados referentes à coleta seletiva à SEMA (quantidade de quilos coletados por mês);
- 3.3. Colaborar em todos os objetivos referentes à Coleta Seletiva do Município;
- 3.4. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI's necessários, à todos os trabalhadores envolvidos em todas as etapas do processo;
- 3.5. Coletar e armazenar os resíduos recebidos em local seguro, protegido contra intempérie e ações de degradação até que seja triado e destinado ou comercializado;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 7
- 3.6.** Executar as atividades previstas neste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos envolvidos com a atividade de coleta, triagem e destinação final dos resíduos recicláveis;
- 3.7.** Registrar o peso do resíduo coletado, em planilha específica, na ocasião da entrada dos resíduos reciclável no local de reciclagem;
- 3.8.** Zelar pelo asseio e organização do processo de recebimento, do local e do transporte do resíduo reciclável, até a entrega para a empresa de reciclagem;
- 3.9.** Deverá dar condições para o recebimento dos resíduos recicláveis e passagem para os veículos transportadores no local de recebimento;
- 3.10.** Não utilizar os resíduos recicláveis coletados, em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Convênio;
- 3.11.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Convênio;
- 3.12.** Fornecer caminhão adequado, em bom estado de conservação, com motorista e combustível, capacitado para a coleta e transporte dos materiais recicláveis, bem como, outro tipo de veículo e equipamentos necessários ao bom desempenho do objeto deste convênio;
- 3.13.** Responsabilizar-se pela manutenção e melhoria do local destinado ao recebimento e triagem do material coletado, bem como, pela manutenção dos equipamentos e veículos utilizados nos serviços de coleta e triagem dos materiais;
- 3.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia do local;
- 3.15.** Não fazer o descarte de produto, subproduto ou resíduo que contenham gordura, óleo vegetal ou mineral nas redes de esgoto e pluviais ou junto ao meio ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.981/2013;
- 3.16.** Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Convênio;
- 3.17.** Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXVIII, parágrafo único da Constituição Federal;
- 3.18.** Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.19.** O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 8
- 3.20.** Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP quando da coleta dos resíduos descartados;
- 3.21.** Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 3.22.** Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.23.** Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 3.24.** Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 3.25.** Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- 3.26.** Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;
- 3.27.** Apresentar mensalmente à SEMA (SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA) DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 3.28.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP ou a terceiros;
- 3.29.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.30.** Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 3.31.** Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP

- 4.1.** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, avaliando os resultados;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 4.2. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Convênio, desde que representadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- 4.3. Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Convênio se for o caso, responsabilizando-se por ele em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- 4.4. Fornecer e autorizar o uso, enquanto perdurar o presente convênio, dos seguintes bens:
- 4.4.1. 01 (uma) prensa enfardadeira vertical;
 - 4.4.2. 01 (um) carrinho de transporte de big bag;
 - 4.4.3. 01 (uma) balança com capacidade para 300 kg, número de série 44744;
 - 4.4.4. 01 (um) coletor de aço de 45 litros;
 - 4.4.5. 01 (um) imóvel edificado, de propriedade do município, situado à Rua José dos Reis, nº 44 – Vila Três Irmãos – Águas da Prata, para separação/triagem do material coletado.
- 4.5. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 4.6. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis se mantenham separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.
- 4.7. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.
- 4.8. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 4.9. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- 4.10. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.11. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 4.12. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA-SP somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 4.13. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;



Estância Hidromineral de Águas da Prata

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso NÃO poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas realizadas com o presente processo licitatório serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias: **02.09.01 – 185416006 – 3390.39.00**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.1.4. Se a ENTIDADE/EMPRESA receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS por motivos diversos, durante o período de um semestre;

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.



Estância Hidromineral de Águas da Prata

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

11

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

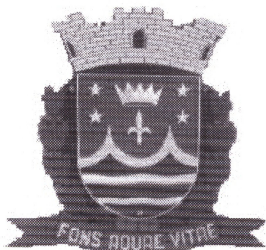
Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP



Estância Hidromineral de Águas da Prata

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

12

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para a elaboração do concurso público não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

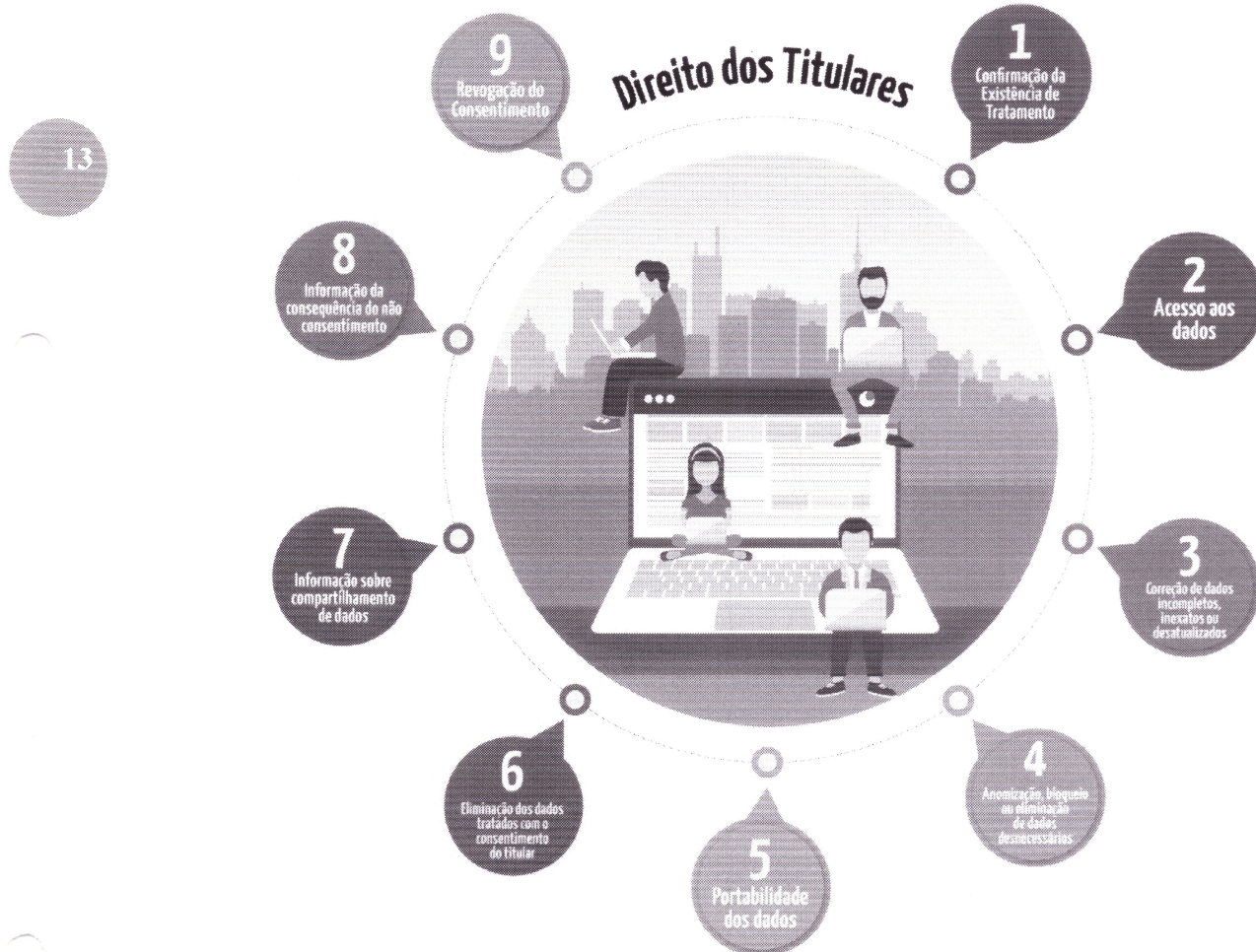
Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.



Estância Hidromineral de Águas da Prata



Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

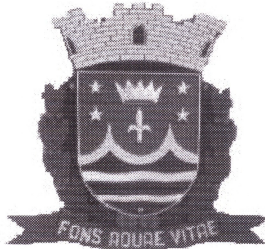
PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br, Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL



O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a



Estância Hidromineral de Águas da Prata

VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

14

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para se dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Águas da prata, 23 de junho de 2022.

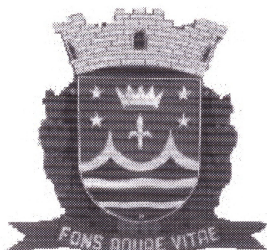
Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS SUCATAS E
RECICLAGENS
Luiz Carlos Lopes dos Santos
CPF: 396.154.668-16

IGOR BERTH BENEVIDES
CPF: 446.175.018-35

DARIO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 305.531.518-94

SILVIO RONALDO MOREIRA
CPF: 275.965.418-44



Estância Hidromineral de Águas da Prata

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS SUCATAS E RECICLAGENS

TERMO DE COMPROMISSO N°. 46/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A COLETA, DESTINAÇÃO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PELA ENTIDADE/EMPRESA SUPRAMENCIONADA, NO INTUITO DE CONTRIBUIR PARA A CAUSA SOCIOAMBIENTAL, QUE PODERÃO SER TRIADOS, COMERCIALIZADOS OU ATÉ MESMO DESTINADOS A TERCEIROS, GERANDO FONTE DE RENDA AOS SEPARADORES A ELA VINCULADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

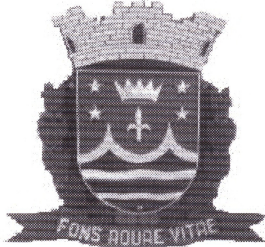
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 23 de junho de 2022


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal


LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS SUCATAS E
RECICLAGENS

Luiz Carlos Lopes dos Santos
CPF: 396.154.668-16



Estância Hidromineral de Águas da Prata

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF: 396.154.668-16

RG: 4.719.800-9 (SSP-SP)

Data de nascimento: **12/08/1990.**

End. Resid.: RUA SANTOS VALENTE, Nº 370 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

E-mail institucional: luizcarloslopes2025@hotmail.com

E-mail pessoal: luizcarloslopes2025@hotmail.com

Telefones: (19) 99343-1466 / (19) 3642-2799

Assinatura: _____

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP